

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 06/2017 RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL COM COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017	
MICHIAL HIMIE: PRECEDIO PRESENICIAL NO HALMIA	
MODALIDADE. I NEGAO I NEGENICIAE N. GOIZO I I	

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
EMAIL:	

Declaro para os devidos fins que tive acesso ao Edital da licitação acima mencionada, e que todas as informações referentes a este certame serão informadas pelo email acima disponibilizado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a verificação constante do mesmo, não cabendo questionar o não conhecimento do mesmo.

Jacaré dos Homens,///	
Assinatura do Representante Legal	

OBS. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ NO EMAIL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE EDITAL DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 06/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REGISTRO DE PRECOS: SIM

TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar.

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1 - INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Maio de 2017
- **1.2. HORÁRIO**: Às 10h, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 10h do mesmo dia.
- **1.3.** LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sede do setor de Licitação.
- **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura que se seguir.
- 1.5. Pedidos de esclarecimentos, IMPUGNAÇÕES ao Edital e RECURSOS, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao setor de licitações, no endereço constante no item 1.2, ou, via correio dirigidos ao Pregoeiro(a). Não serão aceitos se remetidos via fax ou email:
- **1.6.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de licitações em até 2 dias úteis anterior a abertura das propostas, devendo serem respondidos pelo pregoeiro em até 24 horas;
- **1.7.** Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar.



3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.1.1 Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.2 Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.3 –Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se junto ao Pregoeiro(a) portando Procuração ou Carta de Credenciamento;
- **4.2.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **a)** Documento oficial de identificação, do representante, que contenha foto, acompanhado com cópia para autenticação ou em cópia já autenticada em cartório;
- **b)** Procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- **d)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



- e) Declaração de enquadramento como ME, EPP, ou MEI assinada por contador devidamente registrado no Conselho de Classe competente, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que possa ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06.
- **4.3**. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.
- **4.4**. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 - DA PROPOSTA

- **6.1**. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - a) Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;
 - b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, quando necessário, observadas os números de registro do medicamento, especificações constantes do Termo de Referência.
 - c) Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - d) Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento:
 - e) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- g) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- h) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;
- 7.2 Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):
- 7.2.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;
- 7.2.1.1 Em desacordo com este Edital;
- 7.2.1.2 Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor" sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou
- 7.2.1.3 Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;
- 7.2.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;
- 7.2.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;
- 7.2.4 Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.
- 7.2.5 Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;
- 7.2.6 Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;
- 7.2.7 Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 - DOS LANCES VERBAIS:



- 7.3.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.3.2 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 7.3.3 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;
- 7.3.4 Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;
- 7.3.5 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;
- 7.3.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;
- 7.3.7 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.7.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.3.7.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.7.3 Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3.7.4 Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

7.4 - DO JULGAMENTO:



- 7.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exeqüibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.4.2 Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4.3 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;
- 7.4.4 Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:
- 7.4.4.1 Não atender aos requisitos deste Edital;
- 7.4.4.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor:
- 7.4.4.3 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;
- 7.4.4.4 Oferecer propostas alternativas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:

8.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:

8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Conjunta de Débitos de Tributos e Certidão quando a Divida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- b) Comprovação de que dispõe, no mínimo, 40% da frota necessária para a prestação do serviço, por meio de documento do veículo em nome da licitante.
- c) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, datada e assinada pelo seu representante legal, declarando que a empresa vistoriou os locais onde os serviços serão executados e tomou conhecimento das condições físicas, com vistas à avaliação real das dificuldades e custos envolvidos.
- c.1) Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da vistoria, no entanto, implicará na aceitação técnica das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **8.1.5** Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.
- **8.1.6.** Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.
- **8.2.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 30 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio.
- **8.3.-** Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).
- **8.4.** Os documentos referidos no subitem 8.2.1 não necessitarão constar no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 9.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações econômico-financeiras e qualificação técncia;
- 9.3 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;
- 9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;



- 9.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 11.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 11.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao departamento de licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- a) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 11.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 11.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 11.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



11.12. As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas a todos os licitantes participantes via email.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todos os termos referente a contratação estarão dispostos na minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, partes integrantes deste edital.

14. Das disposições Finais

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 14.6. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



Jacaré dos Homens-AL, 02 de Maio de 2017

José Maria Pinheiro Peixoto Neto Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escolar.

II - ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01:

LOTE 1.1: QUOTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ROTA	ITINERÁRIO	EXTENSÃO DA ROTA EM KM DIA	HORÁRIOS	VIAGENS	TOTAL DE KM DIA	DIAS RODADOS
1	1 e 2	14,844	Manhã/Tarde	4	59,376	200
4	7	3,498	Manhã	2	6,996	200
5	9	26,988	Tarde	2	53,976	200
6	10	12,458	Manhã	2	24,916	200

LOTE 1.2: QUOTA GERAL

ROTA	ITINERÁRIO	EXTENSÃO DA ROTA EM KM DIA	HORÁRIOS	VIAGENS	TOTAL DE KM DIA	DIAS RODADOS
2	3	17,014	Tarde	2	34,028	200
3	4 e 5	45,072	Manhã/Tarde	4	180,288	200
4	6	25,16	Manhã	2	50,32	200
4	8	33,172	Tarde	2	66,344	200

II - Prazo, local e forma da prestação de serviços

Os serviços deverão ser realizados em até dez dias da ordem de execução dos serviços, entre a sede das instituições escolares e a residências dos alunos da zona rural da referida cidade, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição própria emitida pelo Gestor do Contrato, ou pela relação de pessoas autorizadas a emiti-la.



III – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

IV – Da Formalização e Vigência da ata de Registro de Preços

- 1. Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens convocará o primeiro classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

V. Da emissão das solicitações e do Prazo de atendimento

- A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os Contratados para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
- 2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.
- 3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

VI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber a prestação de serviços pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;



- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer execução dos serviços fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Licitante Vencedor

- a) Realizar a prestação dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Realizar a prestação dos serviços no prazo de acordo as especificações do edital;
- c) Substituir os Serviços, em caso de defeitos e/ou inobservância às especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à Execução do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- f) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- 1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:
- a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando o fornecimento dos produtos contratados for inferior a 50% (cinqüenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos,hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;



- 3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- 5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº	
Ata de Registro de Preços nº	
Validade da Ata: 12 (doze) meses.	
do ano de 2017, o Município de Jacaré dos inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na Praça José Teófilo da Si Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Floriano Melo, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Com nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplom considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da lic modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº, RESOLVE repreços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE FISRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constant Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.	Iva, nº 24, Dento de plementar Federal nº nas legais, citação na egistrar os ão por elas constantes PREÇOS -
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transpor	te escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

Os preços registrados encontram-se anexados a Ata de Registro de Preços, contendo preços unitários e totais, marcas e modelos, quando necessário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa e assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou assinar contrato no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO,LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em até dez dias da ordem de prestação de serviços, entre a sede das instituições escolares e a residências dos alunos da zona rural da referida cidade, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição própria emitida pelo Gestor do Contrato, ou pela relação de pessoas autorizadas a emiti-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA- DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber a prestação dos serviços pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE



- a) Proceder com a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinqüenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual:
- 3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- 6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

	Jacaré dos Homens – AL, _	de	de
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DO CONTRATANTE	OS HOMENS		
****** ***** CONTRADA			
CONTRADA TESTEMUNHAS:			



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº_	F	Pregão nº				
(nome da	empresa)	sediada		_ (Endereço completo)	CNPJ	nº
	nabilitação ju		técnica e econôr	lerá as exigências do E nico-financeira, e que		
Cidade/ UF,	de .	de 20	017.			
Nome, Assina	atura, Número	os da identidade e	CPF do proponent	e:		



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº
Razão Social do Licitante CNP.

1 - DECLARAÇÕES:

- 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 A licitante DECLARA, que o fornecimento dos produtos se dará em no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.
- 1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA Nº DA CONTA

Cidada/ HE	- do	de 2017
CIOAOE/ OF		

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa
Cidade/ UF,dede 2017.
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F.

A empresa
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Cidade/ UF,dede 2017.
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)
OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO № __/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA_____ CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24
Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Floriano Bento d
Melo doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empres
, inscrita no CNPJ/MF sob nº sediada na ru
,neste ato representada pelo sócioresident
na rua portador do CPF nº doravante denomin
CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste,nos termos da Lei Federa
Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993
alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Onder (- 2 de
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escola
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte escola CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O Valor global do presente contrato é de R\$ () já estão incluídas todas a
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados em até dez dias da ordem de serviço, entre a sede das instituições escolares e a residências dos alunos da zona rural da referida cidade, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição própria emitida pelo Gestor do Contrato, ou pela relação de pessoas autorizadas a emiti-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Educação a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As	despesas	decorrentes	da	presente	contratação	correrão	а	conta	do
Programa de Trabalho _.				_					

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;



f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- e) Prestar um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- f) Assumir todos os ônus referentes a execução do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a prestação do serviço do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos



produtos contratados for inferior a 50% (cinqüenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

- 3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- 6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL	
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS CONTRATANTE	

CONTRADA	
TESTEMUNHAS:	

